PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 11/2023

Salvador, 25 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei n° 9.283/2017, que regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX) no Munícipio de Salvador e dá outras providências, na forma que indica".

A presente proposição tem por objetivo alterar o inciso XVI do art. 10, da Lei nº 9.283/2017, para adequá-lo à aos preceitos da norma federal no sentido de exigir do taxista apenas da inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - -INSS, tendo em vista que a exigência da apresentação da regularidade de situação de segurado do regime de previdência, como está previsto atualmente, restringe o ingresso no SETAX, pois a obtenção do documentos se exige a contribuição ao INSS por no mínimo 08(oito) meses.

Assim, tendo em vista a relevância de que se reveste o objeto em pauta, que trata de sistemas de transporte coletivo, buscando atender às demandas da população, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito